

PROJOVEM URBANO NAS UNIDADES PRISIONAIS E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Considerando seu caráter de programa de inclusão baseado nas noções de oportunidades para todos e direitos universalmente assegurados, o ProJovem Urbano, quando for oferecido nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade, manterá o mesmo projeto pedagógico com as adaptações apresentadas pelo grupo de trabalho formado por representantes da Coordenação Nacional do ProJovem Urbano, do Ministério da Justiça e da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. As propostas do grupo de trabalho são descritas a seguir.

9.1 Carga Horária

A carga horária do curso será organizada da seguinte maneira:

Dimensões	Carga Horária	
	Semanal	Total
Ensino Fundamental	13	936
Qualificação Profissional	3	234
Participação Cidadã	1	78
Total	16	1248

Detalhamento da carga horária semanal nas seis unidades formativas

Dimensões/Componente Curricular	UF I	UF II	UF III	UF IV	UF V	UF VI
Ensino Fundamental	10	10	10	10	10	10
Trabalho Integração/Informática	2	2	2	2	2	2
Total Ensino Fundamental	12	12	12	12	12	12
Formação Técnica Geral	1	1	1	1	1	1
Arcos Ocupacionais	2	2	2	2	2	2
Total Qualificação Profissional	3	3	3	3	3	3
Total Participação Cidadã	1	1	1	1	1	1
Total	16	16	16	16	16	16

Para viabilizar o cumprimento da carga horária será necessário prever formas de adequação quando ocorrer situação de jovens transferidos para o ProJovem Urbano no Município, Estado ou no DF.

9.2 Calendário Escolar

A unidade prisional ou unidade socioeducativa de privação de liberdade deverá ter flexibilidade para elaborar seu próprio calendário, desde que respeitadas as cargas horárias por unidade formativa para cada componente de Educação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã. Nesse sentido, o manual específico deve apresentar diretrizes gerais da distribuição da carga horária.

9.3 Histórico Escolar e Certificados

Os alunos do ProJovem Urbano das unidades prisionais e socioeducativas de privação e liberdade

deverão ter modelos próprios de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, de forma a adequá-los às modificações feitas no currículo.

9.4 Educadores

A formação inicial e continuada dos educadores terá um módulo específico.

9.5 Qualificação Profissional

Caberá ao Ministério da Justiça e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República a indicação dos arcos ocupacionais que poderão ser viabilizados no Programa, face às peculiaridades do público a que se destina.

Haverá possibilidade de escolha de 02 a 05 arcos ocupacionais pelo estado e, dentre eles, a unidade prisional e a unidade socioeducativa de privação de liberdade poderá ofertar quantos julgar adequado. Será formatado um novo POP, adequando-se às características do público atendido, se houver necessidade.

9.6 Participação Cidadã

Caso seja necessário, será proposto um novo PLA com as especificidades que se fizerem necessárias.

9.7 Material Didático

- A Agenda de Estudante será reorganizada.
- Será elaborado Plano de Ação Comunitária específico.
- Será elaborado um volume complementar do Manual do Educador com as especificidades/adaptações necessárias para unidades prisionais e unidades socioeducativas de privação de liberdade.